



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°036/2019**  
(de 07 de março de 2019)

*Termo de contrato de fornecimento de materiais médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.555.143/0001-46, estabelecido na Rua Pedro Thiesen Junior, nº 478, Aririú, Palhoça/SC, 88135-420, representado por seu procurador constituído, Sr. Djônata de Pinho, CPF nº 094.677.059-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá materiais médico hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Quadro Comparativo de Preços/Itens por fornecedor, anexo a este contrato.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 18.051,13 (dezoito mil cinquenta e um reais e treze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde  
Município de Rio Fortuna/SC**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.  
**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2019 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(12) 3.3.90.30.36.00.00.00  
(21) 3.3.90.30.36.00.00.00  
(22) 3.3.90.30.36.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:  
**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;  
**b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;  
**c)** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:  
**a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;  
**b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;  
**c)** A lentidão de seu cumprimento;  
**d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### **CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os itens que porventura não forem solicitados durante o ano de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, em 07 de março de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS**

**KESSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70